

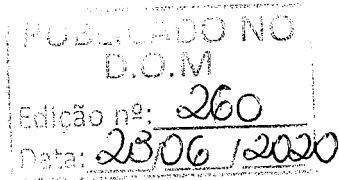


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 997

DE 22 DE JUNHO DE 2020.



**“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.117/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a notícia de possível irregularidade no cumprimento das disposições constitucionais relativas ao pagamento de precatórios, por meio do Ofício Interno AJI nº 083/2020, da Assessoria Jurídica Institucional, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 5.117/20;

**Considerando** a necessidade de instauração de procedimento Sindicante, para apuração do ocorrido.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

<b>Presidente</b>	Tatiane Lopes Alves Martinez	Procurador Jurídico	RE 13.386
<b>Membro</b>	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
<b>Membro</b>	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 5.117/20.

**Parágrafo Único:** A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 997/2.020 - Fls. 02

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de junho de 2020.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo